



PREFEITURA DE CAÇADOR

DESPACHO

Trata-se de análise do despacho proferido pelo Pregoeiro, em 07/08/2020, no Processo Licitatório nº 83/2020 – Pregão Eletrônico nº41/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VIAS PÚBLICAS, DESIGNADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Evidencia o Pregoeiro que a abertura do certame ocorreu no dia 24/07/2020, ocasião em que a Empresa Engememe Engenharia e Obras Eireli foi desclassificada pelo descumprimento das regras editalícias, especificadamente quanto aos seus itens 4.1.1 e 4.1.2.

Deste modo, a outra empresa licitante, Terraplanar Terraplenagem Ltda, por apresentar preço abaixo dos valores de referência, foi considerada classificada para os trâmites seguintes do processo licitatório.

Ocorre que, ao proceder análise da documentação desta empresa, especialmente no que diz respeito a Certidão de Pessoa de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina -CREA/SC, verificou-se a servidora municipal, Sra. Ivólnéia Alves de Freitas, consta como responsável técnica da licitante.

Diante disso, mediante ampla fundamentação, pugna o Pregoeiro pela anulação do certame.

Isto posto, pelas razões expostas na decisão do Pregoeiro, **ACOLHO** o seu posicionamento e **ANULO** o Processo Licitatório nº 83/2020 – Pregão Eletrônico nº 41/2020.

Caçador, 11 de agosto de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal